

DELIBERAÇÃO Nº 019, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020, DO NÚCLEO ESTRATÉGICO DO COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19.

ALTERA A DELIBERAÇÃO Nº 015, DE 7 DE AGOSTO DE 2020, QUE “DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19 (SARS-CoV-2) NO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O NÚCLEO ESTRATÉGICO DO COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19, no exercício de suas atribuições, em especial a que lhe confere o artigo 4º do Decreto nº 18.592, de 20 de abril de 2020, e

Considerando as discussões e deliberações, inclusive com orientações técnicas, pautadas na reunião do dia 24 de setembro de 2020;

Considerando os esforços da municipalidade na abertura de novos leitos no enfrentamento à pandemia do novo coronavírus em Uberlândia;

DELIBERA:

Art. 1º Fica alterada a Deliberação nº 015, de 7 de agosto de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º ...

...

§ 2º ...

...

I – ...

a) o setor de comércio, serviços e praças de alimentação terão funcionamento permitido de segunda a sábado, das 12h às 20h;

...

II – ...

a) fica permitido o atendimento presencial ao público de segunda a sexta, das 10h às 16h, e aos sábados, das 9h às 14h;

...

III – ...

a) fica permitido o atendimento presencial ao público de segunda a sábado, das 9h às 18h;

...

IV – ...

a) os estabelecimentos poderão realizar o atendimento presencial em mesas todos os dias, das 11h às 22h;

...” (NR)

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

CONCLUSÃO PLENÁRIA

O Núcleo Estratégico do Comitê Municipal de Enfrentamento ao COVID-19 aprova a presente Deliberação.

Uberlândia, 24 de setembro de 2020.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO
Coordenador

RATIFICAÇÃO

Nos termos do parágrafo único do artigo 4º do Decreto nº 18.592, de 20 de abril de 2020, ratifico a presente Deliberação.

Uberlândia, 24 de setembro de 2020.

ODELMO LEÃO
Prefeito